



VITÓRIA



PREV VITÓRIA

Demonstra teu valor

3



Livro didático de diretrizes do
Instituto de Previdência dos
Servidores do Município da Vitória
de Santo Antão - VITÓRIA PREV



SUMÁRIO



1. O que é o Vitória Prev?
2. Da Contribuição do Município
3. Da Administração
4. Da Lei Municipal 3.188/2006
5. Da Lei Municipal 4.543/2021
6. Da Lei Complementar nº 028/2021
7. Dos Planos de benefícios atualmente concedidos pelo Vitória Prev
8. Da Segregação de Massa
9. O que é Compensação Previdenciária?
10. Política de Investimentos
11. Avaliação Atuarial
12. Controle Interno
13. Gestor de Investimentos/Recursos
14. ProGestão

O VITÓRIA PREV



1. O que é o Vitória Prev?

O Vitória Prev, trata-se do regime próprio de previdência social dos servidores do Município da Vitória de Santo Antão, reorganizado na forma da Lei Complementar nº 2.925/2001 e do disposto no art. 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de aposentadoria, aposentadoria por incapacidade e pensão por morte.

O Vitória Prev, possui caráter contributivo e de filiação obrigatória, é mantido pelo município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive por suas autarquias e fundações e pelos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos termos da Lei Complementar.

Com a criação do Vitória Prev, as contribuições dos filiados a este regime, iniciaram a partir de janeiro de 2002.

2. Da Contribuição do Município

A contribuição mensal do Município para o Vitória Prev, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo o décimo terceiro mês.

Sendo atualmente a parte patronal de 24% (vinte e quatro por cento), com incidência mensal sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos, e;

A parte do servidor de 14,5% (quatorze e meio por cento), com incidência mensal sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.

3 .Da Administração

A administração do Vitória Prev é constituída dos seguintes órgãos:

.Diretor Presidente - O gestor de RPPS é responsável por gerir a administração do Instituto. Elabora propostas orçamentárias; organiza estrutura administrativa e quadro pessoal; expede ordens e serviços; organiza as prestações previdenciárias; realiza em conjunto com o setor financeiro, os demais pagamentos; se submeter aos Conselhos, assim como, deve cumprir as deliberações; assina com contador, para Prestações de Contas com o Tribunal de Contas; exerce a representação administrativa e judicial do Instituto e expede as portarias de aposentadoria e pensão.

.Assessorias Especiais - Possuem a função de assessorar a Diretoria Executiva, assim como suas atividades, organizar fluxo de papéis e documentos e executar atividades administrativas.

·Conselho Administrativo - A existência do Conselho Deliberativo é destinada ao alcance da máxima transparência e segurança. Além de deliberar sobre as diretrizes estratégicas da instituição, compete ao colegiado monitorar os trabalhos da Diretoria, atuando como elo entre esta e os segurados do RPPS.

·Conselho Fiscal - A responsabilidade dos conselheiros se relaciona com a organização, independentemente do interesse daqueles que o tenham indicado. Assim, sua atuação deve ser pautada por equidade, transparência, independência e confidencialidade. No exercício de seu mister, o conselho fiscal deve se relacionar com os diversos órgãos e agentes públicos, os quais darão subsídio para o amplo acesso e consecução de suas finalidades.

.Comitê de Investimentos - O Comitê de Investimentos tem finalidade estabelecer um plano de gestão para os recursos dos benefícios previdenciários dos servidores municipais vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município. Visando garantir segurança, liquidez e rentabilidade aos recursos, esclarecendo e dando transparência às aplicações.

·Gerência de Previdência - Possui como responsabilidade coordenar os processos de concessão de benefícios; subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais; acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional; elaborar as estatísticas previdenciárias.

·Gerência Financeira - Compete a Gerencia Financeira, coordenar as rotinas financeiras do VITÓRIA PREV; Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente as transações bancárias e demais documentos de movimentação financeira do VITORIA PREV; Acompanhar e coordenar a execução orçamentária do VITORIA PREV; Encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do VITORIA PREV ao MPAS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal; Superintender o processo de confecção da folha pagamento.



4. Da Lei Municipal 3.188/2006.

Através da referida Lei, houve a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vitória de Santo Antão e Deu outra providencias.

5. Da Lei Municipal 4.543/2021.

Com a aprovação da emenda Constitucional 103/2019, responsável pela reforma previdenciária do RGPS, também houve a determinação normativa, em âmbito nacional, para a adequação dos RPPS's a referida EC. Desta forma, se deu a Lei Municipal 4.543/2021, que rege atualmente a concessão dos benefícios a serem concedidos por este RPPS e dá outras providências.

6. Da Lei Complementar nº 028/2021.

A referida Lei Institui o Regime de Previdência complementar no âmbito municipal, fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal e autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providencias.

Bem como, regulamenta as contribuições do patrocinador e do participante, que incidirão sobre a base de calculo das contribuições ao RPPS. Sendo autorizado ao ente a realização dos descontos das contribuições que excederem o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.





7. Dos Planos de benefícios atualmente concedidos pelo Vitória Prev.

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Especial de Professor;
- Aposentadoria Especial;
- Aposentadoria Compulsória;
- Pensão por Morte.

(OBS: Após a reforma previdenciária, o benefício de Aposentadoria por Idade, foi REVOGADO.)

8. Da Segregação de Massa

A segregação de massas é a divisão dos segurados vinculados ao RPPS em dois grupos distintos: o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

As duas massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e escrituração, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo Vitória Prev.

9. O que é Compensação Previdenciária?

É o ajuste de contas entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que assumiram pagamentos integrais de benefícios a servidores que se utilizaram da contagem recíproca de tempo de contribuição.

10. Política de Investimentos:

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. A Política de Investimentos não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

11. Avaliação Atuarial:

Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. A Portaria MPS nº 403/2008 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.



12. Controle Interno:

Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para garantir uma razoável certeza de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos. Os controles internos devem proporcionar à organização que: a) Os riscos que afetam suas atividades sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis. b) Suas demonstrações contábeis e financeiras reflitam adequadamente suas operações. c) Seus procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão. Em suma, serve para dar mais transparência de todos os atos realizados pelo Instituto.

Em relação ao aspecto financeiro, o controle interno busca garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.

Os requisitos para o controle interno de um RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.



13. Gestor de Investimentos/Recursos:

O gestor de investimentos ou gestor de recursos, é aquela pessoa que cuida da carteira de investimentos do RPPS para garantir maior rentabilidade e equilíbrio financeiro para as contas públicas. Este irá auxiliar na observância dos princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos e na avaliação de seus riscos.

14. PROGESTÃO

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/2021, tem por objetivo incentivar o VITÓRIA PREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório do VITÓRIA PREV cumpram seus códigos de conduta pré-estabelecidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação. Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Regime Próprio de Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



Prefeito - Paulo Roberto Leite de Arruda

Vitória Prev

Diretor-Presidente - Rubem de Deus e Melo Júnior

Gerente de Previdência e Benefícios - Veruschka Soares de Deus e Melo

Gerente Administrativo-Financeiro - Ericka Renata S. Dornelas de Andrade

Auxiliar de Contadoria - Maria Cícera do Nascimento

Assessor Especial Previdenciário (Texto) - Jéssica Karolinny da Silva

Assessor Especial Previdenciário (Design do livreto) - Viviane Olivia Barbosa de Amorim

Assessor Especial Previdenciário - Bruna Rafaela dos Santos

Assistente Previdenciário - Pedro Henrique da Silva Bonfim